

DECRETO Nº 093, PUBLICADO EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

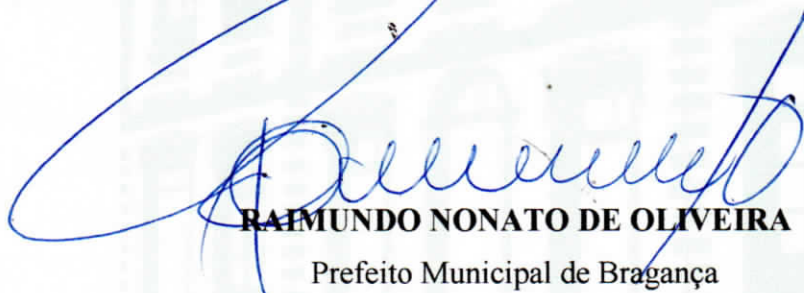
DECRETO Nº 093, PUBLICADO EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021, altera o art. 9º e acrescenta o art. 9º - A no Decreto nº 136/2020, republicado em 01 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA -PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

Art. 9º. O expediente na Administração Pública Municipal Direta e Indireta em todo o município de Bragança - Pará, independente da classificação por zona de risco, será de 9h às 15h, com exceção das áreas de segurança pública, saúde, assistência social, Conselho tutelar e administração tributária, que poderão adotar horários diferenciados para evitar prejuízo ao atendimento do interesse público.

Art. 9º-A. O atendimento presencial, no setor municipal de emissão de documentos, ficará limitado aos casos urgentes que impliquem no perecimento de direitos ou no impedimento de realização de determinado evento, devidamente comprovado, mediante análise do caso concreto, restringida a entrada simultânea ou aglomeração de pessoas, especialmente na área de espera, setor de papiloscopia e similares, que compunham o setor. Tendo seus agendamentos prévios realizados pelos canais disponibilizados.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

Raimundo Nonato de Oliveira
Prefeito Municipal
Bragança-PA